



05/08/2026

0099163023

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3665432**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 06/08/2026, verificou **CONSTAR** contra: *****

CÍCERO SANTANA DA SILVA, RG: DECLARA NÃO POSSUIR RG, CPF: 347.433.594-49, nascido em 13/02/1962, natural de Mata Grande - AL, filho de Edvaldo Araujo da Silva e Sebastiana Maria Santana, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 1501733-38.2025.8.26.0005. Data: 25/03/2025. Autor: Justiça Pública.*****

» Foro Regional VII - Itaquera - Vara do Juizado Especial Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0000636-67.2008.8.26.0007 (007.08.000636-8). Data: 07/02/2008. Repte: Justiça Pública.*****

» Foro Central Criminal Barra Funda - DIPO 3 - Seção 3.2.1. Inquérito Policial: 0012671-58.2000.8.26.0001 (001.00.012671-4). Data: 12/05/2000. Autor: Justiça Pública.*****

» Foro Central Criminal Barra Funda - DIPO 3 - Seção 3.2.1. Inquérito Policial: 0022755-24.2007.8.26.0050 (050.07.022755-1). Data: 11/04/2007. Autor: Justiça Pública.*****

» Foro Central Criminal Barra Funda - 26ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0049324-14.1997.8.26.0050 (050.97.049324-9). Data: 08/10/1997. Autor: Justiça Pública.*****

» Foro Central Criminal Barra Funda - DIPO 3 - Seção 3.2.1. Inquérito Policial: 0059176-08.2010.8.26.0050 (050.10.059176-0). Data: 04/08/2010. Autor: Justiça Pública.*****

» Foro Central Criminal Barra Funda - 19ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 1517948-51.2025.8.26.0050. Data: 22/10/2025. Autor: Justiça Pública.

» Juiz das Garantias - 1ª RAJ - Capital - Vara Regional das Garantias. Inquérito Policial: 1506670-68.2026.8.26.0454. Data: 05/02/2026. Autor: Justiça Pública.*

PEDIDO Nº:**0099163023**



05/08/2026

0099163023

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3665432**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Juiz das Garantias - 1ª RAJ - Capital - Vara Regional das Garantias. Inquérito Policial: 1533797-39.2020.8.26.0050. Data: 18/12/2025. Autor: Justiça Pública.*

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **CÍCERO SANTANA DA SILVA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:*****

SÃO PAULO

» Foro Regional VII - Itaquera - Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal do Foro Regional de Itaquera. Representação Criminal/Notícia de Crime: 1509310-61.2025.8.26.0007. Data: 12/09/2025. Autor: Justiça Pública.*****

» Foro Central Criminal Barra Funda - DIPO 3 - Seção 3.2.1. Inquérito Policial: 0074693-97.2003.8.26.0050 (050.03.074693-0). Data: 26/09/2003. Autor: Justiça Pública.*****

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as ações civis públicas e de improbidade administrativa, os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e execuções criminais cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Necessário complementar com a Certidão de distribuição para fins eleitorais - Sistemas eproc e SEEU

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2026.

PEDIDO Nº:

0099163023

